

PARECER 341/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 329/1997

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa fixar o horário de trânsito de caminhões de coleta de lixo e de varrição mecânica das ruas de São Paulo no período das 7:00 às 9:00 horas e das 17:00 às 20:00 h, salvo nos dias de feriado, na Zona de Máxima Restrição de Circulação - ZMRC criada pelo Decreto n.º 25.380/88, e nas vias expressas e arteriais do sistema viário, assim definidas pela Lei n.º 7.688/81.

Contudo, de acordo com a justificativa, o objetivo é retirar do horário de trânsito intenso os caminhões lentos que executam esses serviços. Então, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para proibir o trânsito desses caminhões nos horários fixados, e também para estipular a multa em UFIR.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer contrário, com base nas informações fornecidas pelo Executivo.

O Executivo argumenta que:

- nos períodos entre 7 e 9 horas e entre 17 e 20 horas pela tarde, a prioridade no trânsito deve ser dada à circulação de pessoas, com a plena disponibilização da capacidade viária para tal, incluindo-se, não só as vias expressas e arteriais, como também toda a malha coletora da cidade;
- a CET vem intensificando esforços no sentido de facilitar a circulação de caminhões em horários compatíveis com a necessidade da circulação de pessoas, ou seja, principalmente à noite e eventualmente no período entre picos....
- a varrição das vias onde são realizadas feiras livres é necessariamente efetuada a partir do término da feira, entre 13 e 14 horas, sendo inviável aguardar até as 17 horas para realização da limpeza, varrição e liberação da via ao tráfego veicular";
- o projeto não esclarece se a simples circulação dos veículos, sem realização dos serviços, será objeto de autuação.

Sendo assim, CONTRÁRIO é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02 de 05/00.

Dito Salim - Presidente

Dito Salim - Relator

Amorim

Dalton Silvano

Ítalo Cardoso

Jorge Taba

Miguel Colasuonno